

ATO REGULAMENTAR 01/2021 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Altera o Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o volume e as variadas alternativas de ações de capacitação a distância proporcionadas pela Escola Judicial aos Magistrados do Trabalho da 4ª Região, nos formatos síncrono e assíncrono;

CONSIDERANDO o padrão de qualidade exigido ao conteúdo disponibilizado pela Escola Judicial à certificação de atividades de formação reservadas aos Magistrados do Trabalho da 4ª Região; e

CONSIDERANDO a ausência de solução técnica destinada ao controle automatizado de acesso massivo aos vídeos da midiateca de aprendizagem autodirigida da Escola Judicial,

RESOLVE, com prévio assentimento do Conselho Consultivo da entidade, editar o presente Ato Regulamentar:

Art. 1º. A ementa do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o ensino a distância no âmbito da Escola Judicial do TRT4.

Art. 2º. O art. 8º do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, nos seguintes termos:

Parágrafo único. A partir do segundo semestre letivo da Escola Judicial em 2021, que tem início em 16 (dezesesseis) de julho, o aproveitamento da participação a que se refere o caput do presente artigo não se aplicará aos cursos livres, de natureza autoinstrucional, disponíveis em seu ambiente virtual.

Art. 3º. O art. 10, *caput* e parágrafo único, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ao Diretor, considerado o Coordenador Acadêmico, compete a seleção das ações formativas presenciais que, por sua relevância, serão transmitidas de forma on-line pela Escola Judicial.

Parágrafo único. A transmissão on-line de ações formativas presenciais promovidas pela Escola Judicial contará com apoio da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º. O art. 11 do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial e a relação anexa a esse mesmo Ato ficam integralmente revogados.

Art. 5º. O art. 14, *caput*, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A certificação de participação e aproveitamento em atividades formativas transmitidas on-line pela Escola Judicial será considerada ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada, no caso de magistrados, e para fins de adicional de qualificação, no caso de servidores.

Art. 6º. O art. 19 do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O acesso à midiateca dar-se-á por meio do espaço reservado à Escola Judicial na plataforma Moodle do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, exigindo ao magistrado e ao servidor informações de login e senha de rede.

Art. 7º. O art. 20, *caput*, §3º e §5º, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Até o final do primeiro semestre letivo da Escola Judicial em 2021, no dia 15 de julho, os magistrados poderão aproveitar ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada os vídeos que integram o acervo da Midiateca.

§3º. Até o limite temporal previsto no caput, são pressupostos de aproveitamento dos vídeos que integram a Midiateca ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada: I - acompanhamento integral do conteúdo do vídeo; e II - envio, para a Escola Judicial, do respectivo instrumento de avaliação.

§5º. A impugnação das decisões do Diretor da Escola Judicial acerca dos pressupostos que condicionam, até o limite temporal previsto no caput, o aproveitamento dos vídeos que integram a Midiateca para o cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada observará o disposto no art. 5º do Ato Regulamentar 01/16 da Direção da Escola Judicial.

Art. 8º. O art. 20, §2º, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial fica integralmente revogado.

Art. 9º. O presente Ato Regulamentar entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, com a republicação do ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial.

Porto Alegre, 09 de junho de 2021.

Ricardo Martins Costa

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4